Autógrafo nº 33/2025

Protocolo 649 Envio em 21/05/2025 08:28:11
Autoria: Mesa Diretora.

Projeto de Lei Ordinária nº 32/2025

Autoria: Miguel Gustavo Figueiredo Bueno

Dispõe sobre informativo nas unidades de saúde públicas e privadas, sobre entrega voluntária de filho para adoção, no âmbito do município de Palmital (SP).

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º - As Unidades de Saúde públicas ou privadas, no âmbito do Município de Palmital, ficam obrigadas a afixar cartazes informativos, em locais de fácil acesso e visualização, contendo os seguintes dizeres, conforme anexo.

Parágrafo único - Entende-se como órgãos de serviços a serem comunicados:

I - Hospitais e Maternidades

II - Unidades Básicas de Saúde

III - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

IV - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

V - Conselho Tutelar

VI - Programas de Saúde da Família

VII - Órgãos de defesa e proteção dos direitos da mulher

VIII - Grupos de Apoio à Adoção

IX - Poder Judiciário, Ministério Público e a Defensoria Pública

Art. 2º - Os cartazes podem ser substituídos por painéis eletrônicos de informações ou similares, nos referidos estabelecimentos, caso disponham de tais equipamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Autógrafo nº 33/2025 Protocolo 649 Envio em 21/05/2025 08:28:11
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/16606/16606_original.pdf

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 20 de maio de 2.025.

(assinado digitalmente)
MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

(assinado digitalmente)
FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE
1ª Secretária

Autógrafo nº 33/2025 Protocolo 649 Envio em 21/05/2025 08:28:11
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/16606/16606_original.pdf

ANEXO

ENTREGAR UM BEBÊ PARA ADOÇÃO É UM DIREITO DA MÃE

Gestantes ou mulheres logo após o parto têm assegurado o direito de realizar a entrega legal do bebê para adoção.

Caso queira fazê-la ou conheça alguém que deseje, informe qualquer dos serviços públicos (saúde, educação, assistência social), ou, se preferir, diretamente ao Juizado da Infância e Juventude.

Além de legal, o procedimento é sigiloso.

Entre em contato pelo telefone: (18) 2141-5151
Juizado da Infância e Juventude de Palmital (SP).

Autógrafo nº 33/2025 Protocolo 649 Envio em 21/05/2025 08:28:11
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/16606/16606_original.pdf

Assinado por: MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO:32078162825, 2025.05.20 16:33:04 BRT

Assinado por: FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE:29789763816, 2025.05.21 07:57:41 BRT

Autógrafo nº 33/2025 Protocolo 649 Envio em 21/05/2025 08:28:11
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/16606/16606_original.pdf